

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara,

**Processo: 697544 (apensos 704710 e 743304)
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Caparaó
Relator: Sebastião Helvecio
Exercício: 2004**

Ref: Petição protocolizada nesta Casa sob o n. 00046811, em 22/10/2013, pelo ex- Prefeito de Caparaó, Sr. Itayr Horste Pinheiro, na qual solicita prorrogação do prazo para a apresentação da defesa.

Junte-se aos autos a documentação referenciada.

Defiro o referido pedido, por seus próprios argumentos, concedendo ao interessado 15 (quinze) dias para apresentação de sua defesa.

Determino seja cientificado o interessado desta decisão.

Advirta-o, outrossim, de que o novo prazo é peremptório e, a não apresentação da defesa tempestivamente, acarretará o julgamento do processo no estado em que se encontra.

Com as cautelas de praxe.

Tribunal de Contas, 31 de outubro de 2013.

**Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator**